

# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

## ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 57/2021  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.021

*Adão Jores Santos Josende*  
Câmara Municipal de Canarana - MT  
Publicado e Afixado no Lugar de  
costume no dia  
12/11/2021

“Dispõe sobre a concessão de prêmio ao  
Servidor do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, Art. 258, Inciso I;

Considerando ofício nº 124/2021/CM com indicação do servidor representante do Poder Legislativo, Adão Jores Santos Josende para fazer parte do grupo de trabalho para implantação da Previdência Complementar no município;

Considerando a Portaria nº 637/2021 que dispõe sobre a Comissão de estudo para elaborar proposta para instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC, e dá outras providências.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder prêmio ao Servidor Adão Jores Santos Josende pelo relevante serviço prestado no estudo e elaboração do Projeto de Lei para instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC no município de Canarana – Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Canarana, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2021.



Paulo José Gonçalves

PRESIDENTE

Desse modo, remanesceram apenas itens em relação aos quais o envio se deu de forma intempestiva, não havendo, portanto, documentos não enviados. Somado a isso, observo que, feitas as exclusões devidas, o total de multa corresponde a 21,2 UPFs/MT.

Dessa forma, encontram-se preenchidas as condições previstas no artigo 6º, parágrafo único, da Resolução Normativa nº 17/2016-TP, de forma que coaduno com o Ministério Público de Contas quanto à extinção deste processo sem resolução de mérito.

Embora a literalidade do dispositivo preveja que a Representação não será instaurada, entendo que a sua aplicação não pode ser afastada quando, após a instrução do processo já instaurado, tem-se o conhecimento de que houve equívoco formal na apuração dos documentos não enviados e enviados em atraso. Isso porque, entendimento em contrário, implicaria em prejudicar a parte por erro que não pode ser a ela imputado, o qual deveria ter sido observado antes mesmo da instauração do feito.

Assim, em consonância com o *Parquet* de Contas, decido por extinguir sem resolução de mérito este processo, com a ressalva de que o arquivamento dos autos não impede a propositura de nova Representação, caso sejam identificadas outras situações de atraso ou ausência de remessa de documentos e informações obrigatórias, apuradas por exercício, que, somadas às atuais, ultrapassem multas de 30 UPFs/MT.

### DISPOSITIVO

Ante o exposto, acolho o Parecer Ministerial nº 5.136/2021, da lavra do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, e, com fundamento no artigo 90, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, decido pela extinção desta Representação de Natureza Interna sem resolução de mérito, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Resolução Normativa nº 17/2016-TP.

Publique-se.

### FISCALIZADOS

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

##### LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA PROCESSO DE DISPENSA Nº 020/2021 Câmara Municipal de Aripuanã-MT

OBJETO: Contratação de Serviço de Engenharia Civil ou Arquiteto registrado no CREA/CAU, para fiscalização e conferência do Projeto de Reforma e Construção, conforme descrição no Termo de Referência Anexo I deste processo

EMPRESA VENCEDORA:  
EMPRESA: URBANIZE PROJETOS E CONSULTORIA  
CNPJ: 40.718.849/0001-10

Valor Global: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos Reais)  
Dotação: 33.90.39.00- Outros serviços de terceiro/pessoa jurídica  
Julgamento: Menor Preço por Item  
Data: 12/11/2021

Com base nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020 e de acordo com a Resolução de Consulta do TCE-MT nº 021/2011,

Aripuanã/MT, 12 de Novembro de 2021.

Carla Melo de Sousa  
Presidente da CPL Port. Nº 1.266/2021

##### Aviso Dispensa de Licitação nº 022/2021

A Câmara Municipal de Aripuanã Mato Grosso, por meio de sua Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 1.266/2021, torna público o Aviso de Licitação na modalidade Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de suportes de TI, configuração e manutenção de rede, e dos computadores, que disponibilize profissional gradado na área para execução dos serviços sendo: Aproximadamente 21 (vinte um) computadores, aproximadamente 03 (três) notebooks e periféricos; sendo aproximadamente 24 (vinte quatro) no breaks e 18 (dezoito) impressoras, e 01 (um) servidor central, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, visando garantir a segurança do banco de dados do órgão, de acordo com os padrões de segurança da área de tecnologia e informação, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de Novembro, conforme Termo de Referência Anexo I do Processo.

- Julgamento: Menor Preço Lote
- Atuação da Dispensa: Será realizada no dia 18/11/2021 às 08:00 horas
- Dotação: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e

### Comunicação

A planilha de orçamento referente a este Processo Administrativo de Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos Interessados (Empresas que ainda não apresentaram propostas) gratuitamente, na Câmara Municipal de Aripuanã-MT, situada na Rua Antônio Paulo da Costa Bilego, nº 168, centro, Aripuanã-MT, na sala da Presidente da Comissão de Licitação - CPL.

Quaisquer informações adicionais poderão ser solicitadas através do email licitações.contratos.cma@gmail.com, ou através dos telefones (66) 3565.1330/1156- ramal 212 ou 219.

Aripuanã-MT, 12 de Novembro de 2021.

Carla Melo de Sousa  
Presidente da CPL Port. Nº 1.266/2021

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

##### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 57/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão de prêmio ao Servidor do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, Art. 258, Inciso I,

Considerando ofício nº 124/2021/CM com indicação do servidor representante do Poder Legislativo, Adão Jores Santos Josende para fazer parte do grupo de trabalho para implantação da Previdência Complementar no município;

Considerando a Portaria nº 637/2021 que dispõe sobre a Comissão de estudo para elaborar proposta para instituição do Regime de Previdência Complementar - RPC, e dá outras providências.

##### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prêmio ao Servidor Adão Jores Santos Josende pelo relevante serviço prestado no estudo e elaboração do Projeto de Lei para instituição do Regime de Previdência Complementar - RPC no município de Canarana - Mato Grosso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Canarana, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2021.

Paulo José Gonçalves  
PRESIDENTE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

##### ATO

##### EDITAL Nº 003/2021 Convocação para Audiência Pública

O Senhor Eluir Cavassín, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, vem pelo Presente EDITAL, convocar os Senhores Vereadores e a População em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA, que tem como finalidade específica discutir o Projeto de Lei nº 016/2021, LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Data da Audiência: 24 de novembro de 2021  
Horário: 19h30min

Local: Plenário da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Sem mais para o momento.

Ipiranga do Norte, 12 de novembro de 2021.

Eluir Cavassín  
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

## CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 224/2021

“Esta portaria estabelece a nomeação dos candidatos a Estagio na Câmara Municipal de Cáceres.”

A **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 23, II, da Lei Orgânica do Município de Cáceres, artigos 23 e 24 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Considerando**, as atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Cáceres;

**Considerando**, artigos 23 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

**Considerando**, artigos 24, VII, h, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

**Resolve:**

**Art. 1º** Fica credenciados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo – Edital n.º 01/2021 para estagiários da Câmara Municipal de Cáceres, Ariana Pamela Nunes de Matos, Adelino Braz Venuti, Kedma Estefani Gomes, Gabriela Alencar Laia, Juliana Abreu Oliveira.

**Art. 2º** Nomear os aprovados, Ariana Pamela Nunes de Matos e Adelino Braz Venuti, para duas vagas de Estagio em Direito, condicionado a realização do Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado com a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT e com a Faculdade Estácio – FAPAN.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 12 de novembro de 2021.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021.**

**Especificação do Objeto:** Contratação da empresa Cappacitar Consultoria e Treinamentos Eireli, CNPJ nº 31.825.556/0001-40, que oferecerá o “Curso Presencial de Planejamento das Contratações Públicas”, para servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**Valor Total:** R\$ 3.596,00 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais).

**Fundamento:** Art. 25 *caput* e inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, Portarias nºs. 024/2021 e 058/2021, **RATIFICO**, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a presente **Inexigibilidade de Licitação**, regularmente processada e instruída com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, em conformidade com o Termo de Referência e com o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica, juntados nos autos do processo administrativo e despachados a esta autoridade superior, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência. Desta feita, **autorizo** a celebração do contrato com a empresa sobrescrita, e o **empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda, na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de novembro de 2021.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

## CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

## PORTARIA Nº 57/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de prêmio ao Servidor do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, Art. 258, Inciso I;

Considerando ofício nº 124/2021/CM com indicação do servidor representante do Poder Legislativo, Adão Jores Santos Josende para fazer parte do grupo de trabalho para implantação da Previdência Complementar no município;

Considerando a Portaria nº 637/2021 que dispõe sobre a **Comissão de estudo para elaborar proposta para instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC**, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder prêmio ao Servidor Adão Jores Santos Josende pelo relevante serviço prestado no estudo e elaboração do Projeto de Lei para instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC no município de Canarana – Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Canarana, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2021.

Paulo José Gonçalves

PRESIDENTE

## PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 16 de novembro de 2021, as 15h:

**ORDEM DO DIA:**

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 77/2021.

De 03 de novembro de 2021.

**DETERMINA QUE AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DEVAM DISPONIBILIZAR ASSENTOS E SENHAS ELETRÔNICAS PARA OS USUÁRIOS QUE AGUARDAM O ATENDIMENTO DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autoria: Legislativo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 10/2021.

De 28 de outubro de 2021.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, O PROGRAMA “CÂMARA VAI A ESCOLA”.**

Autoria: Legislativo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.